

LEI Nº 1.895, de 31 de dezembro de 1985

Majora os vencimentos e os proventos de aposentadorias dos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Itaúna.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, usando de atribuições legais que lhe conferem o art. 35, item IV, letra "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, e o art. 62 § 5º da Lei Complementar n.º 3, de 28/11/72, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos relativos aos cargos de Contador, Contínuo, Servente e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itaúna, regidos pela Lei n.º 905, de 04/09/68, ficam majorados em 81% (oitenta e um por cento), a partir de 1º de novembro de 1985.

Parágrafo Único Os vencimentos relativos ao cargo de Secretário Administrativo e Executivo da Câmara Municipal de Itaúna são fixados em Cr\$ 4.432.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros), e os vencimentos referentes ao cargo de Auxiliar de Secretaria são fixados em Cr\$ 1.652.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º Ficam igualmente majorados em 81% (oitenta e um por cento), a partir de 1º de novembro de 1985, os proventos de aposentadoria de servidores da Câmara Municipal de Itaúna, aposentados com base nas Leis Municipais n.ºs 905, de 04/09/68; 744, de 12/10/65 e legislação anterior.

Art. 3º O percentual de 81% (oitenta e um por cento) incidirá sobre os vencimentos e proventos de aposentadorias vigentes no mês de setembro de 1985.

Art. 4º As despesas com as majorações de vencimentos e proventos de aposentadorias de que tratam esta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Itaúna, 31 de dezembro de 1985

José Coelho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna